



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

**JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E**  
**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**PROCESSO Nº 87/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2023**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Primeiramente, cumpre registrar que conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado. Registra-se ainda, que seguido a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal foi publicado no Site oficial e quadro de avisos da prefeitura e jornal Panorama, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, as especificações do objeto pretendido, através do **aviso de dispensa eletrônica para obter propostas adicionais** de eventuais interessados.

Transcorrido o prazo legal, **foi(ram) apresentada(s) proposta(s) adicional(is)** conforme ata da sessão pública.

Portanto, para a escolha do futuro contratado foi levado em conta a proposta mais vantajosa para administração de maneira a proporcionar a plena satisfação do interesse público, apurada conforme pesquisas realizadas na fase prevista no art. 23 da Lei 14.133/2021, haja vista que a(s) proposta(s) adicional(is) apresentada(s) na fase do §3º do art. 75 foi(ram) acima da menor proposta. - sendo que a proposta mais vantajosa foi a da empresa/profissional **I.S. LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº48.501.228/0001-91 - Endereço: avenida Antônio Olinto - CEP: 35790001 - UF: MG - Município: Curvelo, Representada pela Sr.ª Isabel Ferreira Dias de Matos, inscrita no CPF nº 104.651.446-67** no valor total de R\$ 1.896,00( um mil e oitocentos e noventa e seis reais).

Em virtude dessas considerações, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, que o procedimento está apto para a produção de seus regulares efeitos, motivo pelo qual, ENCAMINHO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o presente processo **visando a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS ÀS CRIANÇAS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, para que após análise proceda com a AUTORIZAÇÃO da contratação, se assim entender.

À consideração superior.

Bocaina de Minas, 16/11/2023.

---

**Gilmar de Oliveira Barbosa Arantes**  
Agente de Contratação